

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 400/74 (Reautuado em 21.09.88)

INTERESSADO: Luiz Martins Garcia

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Transportes e Seguros" no IMES de Sao Caetano do Sul.

RELATOR : Cons° Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N° 82/89 CTG "D" APROVADO EM 18.1.89

COMUNICADO AO PLENO EM 01.02.89

1. HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Luiz Martins Garcia, Bacharel em Ciências Econômicas e Administrativas, para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de abril de 1988, a disciplina "Transportes e Seguros", no Curso de Administração - Modalidade Comércio Exterior, vinculada ao Departamento de Comércio Exterior.

2. APRECIÇÃO

O interessado, já indicado anteriormente pelo instituto em pauta, obteve, por parte deste Conselho, o Parecer n° 3096/74 que o autorizou a lecionar, na categoria inicial da carreira docente, a disciplina Sistemática do Comércio Exterior no referido curso, sem prazo determinado.

Bacharel em Ciências Econômicas e Administrativas 1963 pela Faculdade Municipal de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André, frequentou cursos intensivos sobre comércio internacional promovidos pelo AEASP, IDORP e pelo Centro de Treinamento Empresarial.

Exerceu atividades profissionais na COPEME, integrou o grupo de professores que desenvolveu o Curso Intensivo para a Formação de professores de Administração em Comércio Exterior (COPEME - SENAC - 1973) e vem desempenhando, de longa data, funções docentes inerentes a área de sua formação acadêmica em escolas de nível superior do Estado de São Paulo.

É autor de várias obras editadas e de artigos, publicados em periódicos e boletins especializados, versando sobre exportação.

Desenvolve atualmente, segundo grade horária atividades de Consultor e Assessor de Edições Aduaneiras, que lhe ocupam 34 (trinta e quatro) horas semanais, e funções docentes apenas no instituto proponente, onde leciona Sistemática do Comércio Exterior (Parecer CEE nº 3096/74) e a disciplina objeto da presente indicação, perfazendo um total de 16 (dezesesseis) aulas semanais.

3. CONCLUSÃO

Favorável a indicação de Luiz Martins Garcia para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina "Transportes e Seguros", no Curso de Administração - Modalidade: Comércio Exterior do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, até o final do ano letivo de 1991.

Eventual renovação de autorização, fica condicionada a comprovação de enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 19 de dezembro de 1988.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, João Gualberto de Carvalho Meneses e Eurico de Andrade Azevedo.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 18.1.89

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Presidente